



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Itaguaí

ATO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS ITAGUAÍ DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e, considerando o cumprimento da resolução nº 047/2015 do Conselho Diretor, que diz respeito à composição dos Conselhos dos *campi* do CEFET/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os docentes das carreiras do Magistério Federal, técnicos-administrativos educacionais e discentes do CEFET/RJ *campus* Itaguaí, para escolherem, por meio de eleições diretas (mediante consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, os seus respectivos representantes para integrarem o **Conselho do Campus (CONPUS)**, sendo:

- I. Dois representantes docentes;
- II. Dois representantes administrativos;
- III. Um representante da Extensão;
- IV. Um representante da Pesquisa;
- V. Um aluno representante do nível médio e técnico;
- VI. Um aluno representante da graduação.

Parágrafo único. Os representantes eleitos terão mandato de 4 (quatro) anos, admitindo-se apenas uma reeleição.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo portariados pela [Portaria CEFET-RJ nº 1.202, de 9 de dezembro de 2021](#), sob a presidência do primeiro, para conduzir os trabalhos relativos ao processo de escolha.

- Felipe do Carmo Amorim – SIAPE 2305604
- Fernando Albuquerque dos Anjos – SIAPE 1100094
- Ivanilma de Oliveira Gama – SIAPE 1852353
- Raphael José Elino da Silveira – SIAPE 2304978

Art. 3º. Instituir o regulamento para escolha dos representantes para o conselho do *campus* Itaguaí, aprovado na sétima sessão extraordinária do CONPUS de 15 de dezembro de 2021, para a realização das eleições dos membros representantes do Conselho do *campus* Itaguaí.

DADUÍ CORDEIRO GUERRIERI
Presidente do Conselho do *campus* Itaguaí



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
DIREÇÃO DO *CAMPUS* ITAGUAÍ**

**REGULAMENTO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
PARA O CONSELHO DO *CAMPUS* ITAGUAÍ DO CENTRO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA**

As eleições para a escolha dos representantes do CEFET/RJ *Campus* Itaguaí, no Conselho do *Campus* (CONPUS) Itaguaí serão realizadas de acordo com as seguintes normas e de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I:

I. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 1º. As inscrições dos candidatos a representantes serão realizadas através de formulário eletrônico oferecido pela Comissão Eleitoral, conforme segue:

Data: 01 a 02 de fevereiro de 2022

Meio eletrônico: através de formulário que será divulgado via *e-mail* institucional

Horário: 10h do dia 01 de fevereiro de 2022 às 19h do dia 02 de fevereiro de 2022

Art. 2º. Poderão se candidatar os Docentes e Técnicos-Administrativos Educacionais do quadro permanente lotados no *Campus* Itaguaí, desde que em efetivo exercício, e os Discentes regularmente matriculados.

§ 1º. Os Docentes, Técnicos-Administrativos Educacionais e Discentes que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única representação.

§ 2º. Para a representação de Pesquisa, os Servidores candidatos (TAEs e Docentes) deverão ter, pelo menos, um artigo publicado ou participação como Docente de Programa de Pós-Graduação, no exercício das suas atividades no CEFET/RJ, comprovado(a) no ato da inscrição da candidatura.

§ 3º. Para a representação de Extensão, os Servidores candidatos (TAEs e Docentes) deverão ter, pelo menos, uma participação, em um Projeto ou Atividade de Extensão, no exercício das suas atividades no CEFET/RJ, comprovado(a) no ato da inscrição da candidatura.

§ 4º A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, via formulário eletrônico, para a respectiva representação.

II. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS

Art. 3º. A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral e se dará por Ofício a ser divulgada pela Comissão Eleitoral do CEFET/RJ – *Campus Itaguaí* através do *e-mail* institucional de Servidores e Discentes do *Campus* e através do *site* do CEFET/RJ *Campus Itaguaí*, no dia 03 de fevereiro de 2022.

III. DA CAMPANHA

Art. 4º. Os candidatos disporão do período de 04 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022 para realização de campanhas.

IV. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 5º. A escolha para os candidatos às vagas se dará por meio de voto direto (mediante consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, das 10h do dia 09 de fevereiro de 2022 até às 18h do dia 10 de fevereiro de 2022.

§ 1º. O voto será exercido de forma remota, pelo sistema de votação do CEFET/RJ, a fim de evitar deslocamento do corpo Discente e de Servidores(as) do CEFET/RJ ao *Campus Itaguaí*, haja vista o cenário de pandemia do Coronavírus Sars-Cov-2.

§ 2º. A votação ocorrerá da seguinte forma:

a) Docentes: cada Professor, ainda que detentor de mais de uma matrícula, poderá votar em: até dois nomes para representação Docente; um nome para representação em Pesquisa; um nome para representação em Extensão, totalizando quatro votos possíveis.

b) Técnico-Administrativos Educacionais: cada Técnico-Administrativo Educacional, poderá votar em: até dois nomes para representação TAE; um nome para representação em Pesquisa; um nome para representação em Extensão, totalizando quatro votos possíveis.

c) Discentes: cada Discente, ainda que detentor de mais de uma matrícula, somente poderá votar uma vez em um nome para representação do nível de ensino correlato ou optado (para caso de mais de uma matrícula).

§ 3º. Não será permitida a prática de boca-de-urna durante o período de votação.

Art. 6º. Estarão habilitados a votar os Servidores do quadro permanente do CEFET/RJ, ainda que em estágio probatório, e Discentes regularmente matriculados.

Art. 7º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

V. DA APURAÇÃO GERAL E RESULTADO

Art. 8º. A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, no dia 11 de fevereiro de 2022, a partir das 20h, através de reunião da Comissão pela plataforma digital *Microsoft TEAMS*. O resultado preliminar será divulgado por meio de *e-mail* institucional e pelo site oficial do CEFET/RJ Campus Itaguaí.

§ 1º . Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará uma listagem de representantes utilizando o critério decrescente de votos, ou seja, do mais votado para o menos votado, após o preenchimento da respectiva representação, os demais classificados formarão o cadastro de reserva, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 47/2015 CODIR/CEFET/RJ. Essa divulgação ocorrerá por meio do *e-mail* institucional e no *site* oficial do CEFET/RJ *Campus* Itaguaí.

§ 2º Nos casos em que não houverem mais de um candidato, a Comissão Eleitoral não emitirá a referida listagem de reserva.

§ 3º. Em caso de empate de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate:

- I – Matrícula mais antiga para TAEs;
- II – Matrícula mais antiga para Discentes;
- III – Matrícula mais antiga para Docentes;
- IV – Maior número de Atividades ou Projetos de Extensão para o Representante de Extensão;
- V – Maior número de Atividades, Projetos de Pesquisa ou artigos publicados para o Representante de Pesquisa.

VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 9º. Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos poderá interpor recurso no dia 14 de fevereiro de 2022, no horário das 9h às 15h, para o *e-mail* da Comissão Eleitoral do *Campus* Itaguaí (eleicao.it@cefet-rj.br).

§ 1º. O recurso será decidido, dentro de 48 horas, por avaliação da Comissão Eleitoral em reunião avaliativa de acordo com os documentos que embasam o processo eleitoral.

§ 2º. A resposta do recurso será dada em resposta ao reclamante, diretamente pelo *e-mail* institucional, a partir das 19h do dia 15 de fevereiro de 2022.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art. 10º. A homologação dos resultados será efetuada pelo Diretor do *Campus* Itaguaí do CEFET/RJ no dia 16 de fevereiro de 2022, a qual será divulgada por *e-mail* institucional e através do *site* do CEFET/RJ *Campus* Itaguaí.

Art. 11º. A nomeação dos membros eleitos para o Conselho do *Campus* Itaguaí – CEFET/RJ se dará mediante Portaria a ser expedida pela Diretor-Geral do CEFET/RJ.

Art. 12º. A posse dos representantes se dará na primeira sessão ordinária do Conselho após a homologação do resultado da eleição.

VII. DOS CASOS OMISSOS

Art. 13º. Os casos omissos, serão dirimidos pelo CONPUS do CEFET/RJ *Campus* Itaguaí.

Felipe do Carmo Amorim (Professor - EBTT) - SIAPE 2305604 - Presidente
Fernando Albuquerque dos Anjos (TAE) - SIAPE 1100094
Ivanilma de Oliveira Gama (TAE) - SIAPE 1852353
Raphael José Elino da Silveira (Professor - EBTT) - SIAPE 2304978
Comissão Eleitoral - Portaria 1202/2021 CEFET/RJ

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONPUS – *CAMPUS* ITAGUAÍ

Ação/ Etapa	Data (2022)
Inscrição de candidatos	01 e 02/02
Homologação e divulgação das candidaturas	03/02
Campanha dos Candidatos	04/02 a 08/02
Escolha dos representantes	09/02 e 10/02
Apuração dos votos/Divulgação dos resultados	11/02
Interposição de recursos à apuração dos votos	14/02
Decisão dos recursos	15/02
Homologação dos resultados	16/02